



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de
Previdência do Servidor Público de Palmas.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso da atribuição e que lhe confere o art. 71,
inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 96 da Lei nº 1.414, de 29 de
dezembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor o
Conselho Municipal de Previdência de Palmas:

I - Representantes do Poder Executivo:

a) Titulares:

1. Alice Harumi Izu Furukawa;
2. Joanderson dos Santos Silva.

b) Suplentes:

1. Leia Alves da Costa;
2. Márcia Adriane Rodrigues Gama.

II - Representantes dos Servidores do Poder Legislativo:

a) Titular: Ivoneide Nunes do Amaral;

b) Suplente: Genilda Cristina Resende.

III - Representantes dos Servidores indicados pela Associação Classista:

a) Titulares:

1. Ricardo Nascimento Borges;
2. Antônio Edson Gomes de Souza.

b) Suplentes:

1. Pedro Gomes de Sousa;
2. Emerson Borges Ferrão.

IV - Representantes dos Servidores Aposentados e Pensionistas:

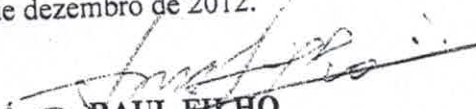
a) Titular: Gildenor Borges dos Santos;


b) Suplente: Vicentina Ferreira Pinto.

Art. 2º Fica revogado o Decreto de 17 de novembro de 2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus
efeitos a 26 de novembro de 2012.

PALMAS, 19 de dezembro de 2012.


RAUL FILHO
Prefeito de Palmas


Marly Coutinho Aguiar
Diretora-Presidente do PREVIPALMAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE -PREVIPALMAS

CMP - CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA 2014

I-Representantes do poder Executivo
Titular

1- Joanderson dos Santos Silva – 9206 2370
joanderson_ss@hotmail.com

Suplente:

II-Representantes dos servidores do poder legislativo
Titular:

Ivoneide Nunes do Amaral 8439 4144

suplente:

III-Representantes dos servidores indicados pela
associação classista

Titular:

João Marciano Junior 8402 4007
joao_marciano@uol.com.br

suplente:

Lara Trigueiro Batista 8441 5719

IV-Representantes dos servidores indicados
pela associação classista

Titular:

Ricardo do Nascimento Borges

suplente: 8438 2785

Antonio Edson Gomes de Sousa 8471 4015



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANO III Nº 673

PALMAS - TO, QUARTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2012

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
Secretaria Municipal de Governo	2
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	2
Secretaria Municipal de Finanças	4
Secretaria Municipal da Educação	7
Secretaria Municipal da Saúde	8
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação	8
Fundação Cultural de Palmas	8
Publicações Particulares	8

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Previdência do Servidor Público de Palmas.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 96 da Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Previdência de Palmas:

I - Representantes do Poder Executivo:

a) Titulares:

1. Alice Harumi Izu Furukawa;
2. Joanderson dos Santos Silva.

b) Suplentes:

1. Leila Alves da Costa;
2. Márcia Adriane Rodrigues Gama.

II - Representantes dos Servidores do Poder Legislativo:

- a) Titular: Ivoneide Nunes do Amaral;
- b) Suplente: Genilda Cristina Resende.

III - Representantes dos Servidores indicados pela Associação Classista:

a) Titulares:

1. Ricardo Nascimento Borges;
2. Antônio Edson Gomes de Souza.

b) Suplentes:

1. Pedro Gomes de Sousa;
2. Emerson Borges Ferrão.

IV - Representantes dos Servidores Aposentados e Pensionistas:

- a) Titular: Gildenor Borges dos Santos;
- b) Suplente: Vicentina Ferreira Pinto.

Art. 2º Fica revogado o Decreto de 17 de novembro de 2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de novembro de 2012.

PALMAS, 19 de dezembro de 2012.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

Marly Coutinho Aguiar
Diretora-Presidente do PREVIPALMAS

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

Nomeia os membros do Conselho Fiscal de Previdência do Servidor Público de Palmas.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 100 da Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Fiscal de Previdência de Palmas:

I - Representantes do Poder Executivo:

- a) Titular: Wilson José de Assis Ribeiro da Silva;
- b) Suplente: Erivaldo Alves de Souza.

II - Representantes dos Servidores do Poder Legislativo:

- a) Titular: Nelson dos Santos Coutinho;
- b) Suplente: Pedro Albuquerque Costa.

III - Representantes dos Servidores indicados pela Associação Classista:

- a) Titular: Francisco das Chagas Sales;
- b) Suplente: Antônio Sávio Filho.

IV - Representantes dos Servidores Aposentados e Pensionistas:

- a) Titular: Aurelina Maria Souza da Silva;
- b) Suplente: Terezinha Jacinto Lima.

Art. 2º Fica revogado o Decreto de 17 de novembro de 2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de novembro de 2012.

PALMAS, 19 de dezembro de 2012.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

Marly Coutinho Aguiar
Diretora-Presidente do PREVIPALMAS



formação instituídos pela gestão municipal do SUS;

V – Bolsa de Tutoria Acadêmica: destinada aos trabalhadores da saúde e docentes das Instituições de Ensino e Pesquisa conveniadas, selecionados pela Secretaria Municipal da Saúde de Palmas em conjunto com as Instituições de Ensino e Pesquisa, para atuar nas atividades de supervisão acadêmica de residentes e preceptores de curso de Residência Multiprofissional e de Área de Atuação Profissional da Saúde, implantado no âmbito do PIRS e no desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos, ou de outros programas de formação instituídos pela gestão municipal do SUS;

VI – Bolsa de Tele-Preceptor: destinada a profissionais especialistas que desenvolvam atividades de tele-consultoria na plataforma do telessaúde, realizando atividades de orientação nos programas de educação pelo trabalho instituídos pela Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 5º A fixação de valores, o quantitativo de bolsas, assim como as fontes de financiamento serão definidos por ato do Chefe do Executivo.

Art. 6º As despesas com a execução do PET/Palmas correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas anualmente, a título de ações ou serviços públicos de saúde, no orçamento da Secretaria Municipal da Saúde, observados os limites de movimentação, empenho e de pagamento da programação orçamentária e financeira anual.

Art. 7º É vedada a acumulação de mais de uma modalidade de bolsa estabelecida por essa Medida Provisória.

Art. 8º A Secretaria Municipal da Saúde, por meio do Sistema Integrado Saúde-Escola do SUS – SISE-SUS, expedirá normas complementares pertinentes ao PET/Palmas.

Art. 9º A participação no PET/Palmas não representará, em hipótese alguma, vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Palmas.

Art. 10. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 18 dias do mês de novembro de 2013.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

DECRETO Nº 650, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

Designa o Gestor do Fundo Municipal de Esportes e Lazer – FUNESP, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III e V, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º É designado Cleyton Alen Rego Costa, Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer, para exercer a função de gestor do Fundo Municipal de Esportes e Lazer, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 19 dias do mês de novembro de 2013.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

DECRETO Nº 651, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a antecipação da gratificação natalina devida aos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Palmas, no ano 2013.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art.71, incisos I e III da Lei Orgânica do Município, e observado os arts. 68 e 221 da Lei Complementar 008, de 16 de novembro de 1999, combinado com o disposto no Parecer SEMAJ/ PGM/SUAD/no 1766/2013, da Subprocuradoria Administrativa da Procuradoria Geral do Município,

DECRETA:

Art. 1º O pagamento da gratificação natalina de que tratam os arts. 68 e 211, da Lei Complementar 008, de 16 de novembro de 1999, será efetuado, no ano de 2013, em duas parcelas.

§ 1º A primeira parcela corresponderá a até 50% (cinquenta por cento) do valor da remuneração correspondente ao mês de novembro e será paga no dia 20 de novembro.

§ 2º A segunda parcela corresponderá à diferença entre o valor total da gratificação natalina e o valor da parcela antecipada, e será paga no dia 10 de dezembro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 19 dias do mês de novembro de 2013.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

DECRETO Nº 652, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

Exonera e Nomeia os membros do Conselho Municipal de Previdência do Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS no uso de suas atribuições, em conformidade com o art.71 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 96 da Lei n.º 1.414, de 29 de dezembro de 2005;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

PÚBLIO BORGES ALVES
Procurador-Geral do Município

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR
Diretor do Diário Oficial



ESTADO DO TOCANTINS

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSUNTOS JURÍDICOS

IMPRENSA OFICIAL

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 6º Andar - Palmas - TO

CEP - 77008-014

CNPJ: 24.851.511/0001-85

Fone: (63) 2111-0313

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados os membros abaixo relacionados que compõem o Conselho Municipal de Previdência de Palmas:

I – Representante do Poder Executivo:
a) Titular: Alice Harumi Izu Furukawa

II – Representante dos Servidores do Poder Legislativo:
b) Suplente: Genilda Cristina Resende

Art. 2º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Previdência de Palmas:

I – Representante do Poder Executivo:
a) Titular: João Marciano Júnior

II – Representante dos Servidores do Poder Legislativo:
b) Suplente: Lara Trigueiro Batista

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 19 de novembro de 2013.

Carlos Enrique Franco Amastha
Prefeito Municipal de Palmas

Nezymar Cabral de Lima
Presidente do PREVIPALMAS

DECRETO N.º 653, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

Exonera e Nomeia os membros do Conselho Fiscal de Previdência do Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS no uso de suas atribuições, em conformidade com o art.71 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 100 da Lei N.º 1.414, de 29 de dezembro de 2005;

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados os membros abaixo relacionados que compõem o Conselho Fiscal de Previdência de Palmas:

I – Representantes do Poder Executivo:
a) Titular: Taciana Lamounier Salomão
b) Suplente: Juscelena Veríssimo Caetano

II – Representantes dos Servidores do Poder Legislativo:
a) Titular: Nelson dos Santos Coutinho
b) Suplente: Pedro Albuquerque Costa

IV – Representante dos Servidores Aposentados e Pensionistas:
b) Suplente: Terezinha Jacinto Lima

Art. 2º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Fiscal de Previdência de Palmas:

I – Representantes do Poder Executivo:
a) Titular: Antonio Luiz Cardozo Brito
b) Suplente: Ana Cláudia Lopes Gabino

II – Representantes dos Servidores do Poder Legislativo:
a) Titular: Josley Oliveira Gomes
b) Suplente: Eva Marinho Lima

IV – Representante dos Servidores Aposentados e Pensionistas:
b) Suplente: João Batista Mariano de Brito

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 19 de novembro de 2013.

Carlos Enrique Franco Amastha
Prefeito Municipal de Palmas

Nezymar Cabral de Lima
Presidente do PREVIPALMAS

DECRETO Nº 654, DE 19 NOVEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a suspensão de execução de serviços extraordinários e concessão de férias.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III e V da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a redução e exoneração de vários servidores em cargos comissionados e a consequente defasagem de servidores em diversas áreas e funções vitais da administração;

CONSIDERANDO a necessidade da otimização dos gastos com serviços administrativos no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação ao princípio constitucional da eficiência inserido no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO o limite prudencial da folha de pagamento e a Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO o interesse e a conveniência da Administração em readequar a prestação de serviços em consonância ao quantitativo de servidores, reduzindo os gastos com a manutenção da estrutura pública;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas, a partir da data da publicação deste Decreto até 31 de dezembro 2013, as execuções de serviços extraordinários "hora extras" e concessão de férias.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica:

I – às concessões de férias dos períodos de gozo interrompidos pela Administração Pública antes da vigência deste Decreto;

II – à suspensão de execuções de serviços extraordinários "hora extras" aos servidores lotados na Secretaria Municipal da Saúde que exerçam exclusivamente suas atividades nas Unidades de Pronto Atendimento (UPA) ou no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU);

III – às concessões de férias dos servidores com mais de um período aquisitivo não gozado, exceto para aqueles que tenham períodos de gozo de férias interrompidos pela Administração Pública.

Art. 2º Os Secretários Municipais e Presidentes das autarquias e fundações devem realizar, imediatamente, o reordenamento das escalas de trabalho de seus servidores para o fim de suspender e, não sendo possível, reduzir quaisquer fatos geradores da obrigação de concessão de Adicional por Serviços Extraordinários "hora extras".

Art. 3º É revogado o Decreto 571, de 2 de setembro de 2013.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

DECRETO Nº 1.065, DE 23 DE JUNHO DE 2015.

(Alterado pelo Decreto nº 1.138 de 11/11/2015).

(Alterado pelo Decreto nº 1.079 de 20/07/2015).

(Revogado pelo Decreto nº 1.404, de 26/06/2017)

~~Nomeia os membros do Conselho Municipal de Previdência do Servidor Público Municipal para o biênio 2015/2016, e adota outras providências.~~

~~O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III da Lei Orgânica do Município e com fulcro no § 1º do art. 96 da Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005,~~

~~DECRETA:~~

~~Art. 1º São nomeados para compor o Conselho Municipal de Previdência do Servidor Público Municipal, para o biênio 2015/2016, os seguintes membros:~~

~~I - do Poder:~~

~~a) Executivo Municipal:~~

~~1. Lindolfo Campelo da Luz Júnior, titular;~~

~~1.1. Suely Márcia Ferreira Aires, suplente;~~

~~1.1. Luely Márcia Ferreira Aires, suplente; (NR) *(Alterado pelo Decreto 1.079 de 20/07/2015).*~~

~~2. Eron Bringel Coelho, titular;~~

~~2.1. Glauber Santana Aires, suplente; e~~

~~b) Legislativo Municipal:~~

~~1. Elziran de Assunção Alves Barros, titular;~~

~~1.1. Eunice Ferreira dos Anjos, suplente;~~

~~1.1. Eneidir Moacir dos Santos, suplente; (NR) *(Alterado pelo Decreto nº 1.138 de 11/11/2015).*~~

~~II - representantes dos segurados e beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social:~~

~~a) os servidores efetivos estáveis, indicados pelas entidades classistas:~~

~~1. Antonio Chrysippo de Aguiar, titular;~~

~~1.1. Affonso Celso Leal de Melo Júnior, suplente;~~

~~2. Orlando Bezerra Sousa, titular;~~



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

~~2.1. Alessandro Rodrigues, suplente;~~

~~b) os servidores eleitos pela entidade representativa dos aposentados e pensionistas:~~

~~1. João Luis Pereira, titular;~~

~~1.1. Marlene Antunes Solorzano, suplente.~~

~~Art. 2º E revogado o Decreto nº 1.048, de 9 de junho de 2015.~~

~~Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de junho de 2015.~~

Palmas, 23 de junho de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Wally Aparecida Macedo Vidovix
Presidente do Instituto de Previdência
Social do Município de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e
Relações Institucionais



PREFEITURA DE PALMAS
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

DECRETO Nº 1.404, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Previdência do Servidor Público Municipal para o biênio 2017/2018, e adota outras providências.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no § 1º do art. 96 da Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005,

CONSIDERANDO as indicações encaminhadas pelo Poderes Executivo e Legislativo e pelas entidades classistas que manifestaram interesse em participar do Conselho Municipal de Previdência de Palmas;

CONSIDERANDO que no art. 96 da Lei 1.414, de 2005, que reestrutura o Conselho Municipal de Previdência, não há informações quanto ao critério a ser utilizado em relação as indicações dos representantes dos segurados e beneficiários, fato que permite que seja utilizado o benefício de ordem, acatando assim as indicações realizadas por todas as entidades classistas e as adequando a forma da Lei;

CONSIDERANDO ser importante ressaltar que todas as entidades classistas foram alertadas quanto ao número de vagas e a forma de indicação de cada uma, de acordo com a legislação;

CONSIDERANDO que não há aposentados da Guarda Metropolitana, fato que impede que a entidade classista da Guarda Metropolitana indique inativos;

CONSIDERANDO que atualmente o maior número de aposentados são de servidores da educação, fato que impõe a aceitação do pedido de indicação do Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado do Tocantins (Sintet);

CONSIDERANDO que Associação dos Servidores Municipais da Prefeitura de Palmas (Assemp) é a entidade classista com o maior número de segurados, contando com quase 4.000 (quatro mil) segurados ativos e 116 (cento e dezesseis) inativos, que igualmente manifestou o interesse em participar do Conselho Municipal de Previdência por meio da indicação que efetivou;

CONSIDERANDO que o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Palmas (Sisemp) foi a primeira entidade a receber documento com a solicitação da indicação, porém, a última entidade classista a manifestar-se, dando a opção de 3 (três) nomes, contudo nenhum aposentado ou pensionistas,

DECRETA:

Art. 1º São nomeados para compor o Conselho Municipal de Previdência do Servidor Público Municipal (CMP), para o biênio 2017/2018, os seguintes representantes:



PREFEITURA DE PALMAS
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

I - dos Poderes:

a) Executivo Municipal:

1. Eron Bringel Coelho, titular;
- 1.1. Francieuda Lustosa de Araújo, suplente;

2. Clodoaldo Rodrigues Lacerda, titular;
- 2.1. Antônio Luiz Cardozo Brito, suplente;

b) Legislativo Municipal:

1. Idinalda de Sousa Carvalho, titular;
2. Demetrius de Araújo Coutinho, suplente;

II - dos segurados e beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social:

a) indicados por entidades classistas, os servidores efetivos estáveis:

1. Adalberto Antônio Bernardo, titular;
- 1.1 Edson de Barros Garção, suplente;
2. Fernando da Silva Pereira, titular;
- 2.1. Affonso Celso Leal de Mello Júnior, suplente;

b) eleitos por entidade representativa dos aposentados e pensionistas, os servidores:

1. Antônio Tarcisio Domingues Alves, titular;
2. Izalene Resplandes Noleto, suplente.

Art. 2º É revogado o Decreto nº 1.065, de 23 de junho de 2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de junho de 2017.

Palmas, 26 de junho de 2017.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário da Casa Civil do Município
de Palmas

Maxcilane Machado Fleury
Presidente do Instituto de Previdência
Social do Município de Palmas